



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Contrato nº 188 / 2022
Processo nº 005389/2022
Dispensa de Licitação nº 047/2022
ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0030

Publicado NO DIÕES
em 01/12/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO E A SR.ª RUTELEIA ROSSIM RENOKE MORGAN.

DISPENSA Nº 047/2022 - inciso X, Artigo 24 c/c Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

O MUNICIPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 - SSP/ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Sr.ª **RUTELEIA ROSSIM RENOKE MORGAN**, brasileira, casada, portadora do R.G sob o nº 1.604.486 - SPTC-ES, inscrita no CPF, sob o nº 087.037.577-65, residente e domiciliado no Córrego Grande, Zona Rural do Município de Vila Pavão/ES, doravante denominado **LOCADOR**, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Locação de imóvel situado na Rua Rodolfo Magewiski, nº 642, 1º e 2º andar, Nova Munique, Vila Pavão/ES, para sediar a Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 005389/2022, **Dispensa de Licitação nº 047/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** começando a contar do dia da sua publicação no diário oficial e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na lei 8.666/93, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes.

2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o **LOCADOR** deverá enviar comunicação escrita ao **LOCATÁRIO**, com antecedência mínima de **90 (noventa) dias** da data de término de sua vigência, sob pena de aplicação das sanções contidas no contrato e na Lei do Inquilinato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do aluguel mensal será de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, totalizando, nos **12 (doze) meses**, o valor total de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)**.

Parágrafo único: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - FGV), de todos o menor.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, em até **30 (trinta) dias úteis** do mês subsequente ao de utilização do imóvel, devidamente comprovado e atestado pelo fiscal do contrato, onde o **LOCATÁRIO** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou

Ruteleia Rossim Renoke Morgan

RECEBIDO EM

01/12/2022

Miriane Oliveira Franklin



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

indenizações devidas pelo **LOCADOR**, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação designará formalmente um servidor responsável pela fiscalização do objeto deste Contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. O servidor responsável pela fiscalização dos serviços será a servidora pública **Fani Schneider**, CPF Nº 726.345.707-59 e matrícula nº 001776.

5.3. O **LOCADOR** poderá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

5.4. Os documentos fiscais correspondentes à locação de imóvel objeto deste Contrato serão atestados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do **LOCADOR**, durante todo o prazo de vigência contratual:

6.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina e na data fixada neste instrumento.

6.1.2. Garantir, durante o termo de locação, o uso pacífico do imóvel.

6.1.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

6.1.4. Responder por vícios ou defeitos anteriores a locação.

6.1.5. Fornecer ao **LOCATÁRIO**, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel.

6.1.6. Fornecer ao **LOCATÁRIO** recibo discriminado das importâncias a este pagas.

6.1.7. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas tratativas para a efetivação da locação.

6.1.8. Pagar os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

6.1.9. Informar ao **LOCATÁRIO** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

6.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se necessário.

6.1.11. Pagar as despesas extraordinárias do imóvel, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do artigo 22 da Lei n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1. Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **LOCATÁRIO**:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado no contrato.

7.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

Rutelia Rosim Renêke Morgan

Vilapavão



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 7.1.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.1.4. Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 7.1.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si, seus agentes, visitantes autorizados ou propostos.
- 7.1.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.
- 7.1.7. Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos de sua responsabilidade, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, **LOCATÁRIO**.
- 7.1.8. Pagar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água e esgoto (se houver) e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação.
- 7.1.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário/preposto, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros na hipótese prevista no art. 27 da Lei n.º 8.245/91.
- 7.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **LOCADOR**, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.12. Notificar o **LOCADOR** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 7.1.13. Comprometer-se em utilizar o imóvel exclusivamente para a atividade objeto deste Contrato, não podendo subloca-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte.
- 7.1.14. Retirar todas as instalações que forem adicionadas ao imóvel para sua adequação, exceto aquelas de natureza estrutural.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de quaisquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o **LOCADOR**, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as penalidades de:

- a) Advertência, por falta leve, assim entendida como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, quando o **LOCADOR**, injustificadamente, deixar de atender totalmente a solicitação do **LOCATÁRIO**;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, quando o **LOCADOR**, injustificadamente, deixar de atender parcialmente a solicitação do **LOCATÁRIO**;

Ruteleia Rosim Renêke Morgan

Wesley



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LOCADOR** ressarcir o **LOCATÁRIO** pelos prejuízos causados.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o **LOCADOR** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fazer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

8.3. O **LOCADOR** estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

8.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **LOCATÁRIO**, em relação a um dos eventos relacionados no item anterior, o **LOCADOR** ficará isento das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado ao **LOCADOR**, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando o previsto na legislação vigente.

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **LOCATÁRIO**, observado o princípio da proporcionalidade.

8.8. As multas devidas ou prejuízos causados ao **LOCATÁRIO** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte do **LOCATÁRIO**, poderá ser rescindido o contrato:

- a) Mútuo acordo entre as partes;
- b) Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;
- c) Em decorrência da falta de pagamento do aluguel pelo **LOCATÁRIO**;
- d) Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio.

Rutelia Rossini Rencke Morgan



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo C NPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

e) Em caso de morte do **LOCADOR**, acarretará a transmissão da locação aos herdeiros.

9.2. O **LOCADOR** reconhece os direitos do **LOCATÁRIO**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93;

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do **LOCADOR**, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha	Fonte de Recurso
000228	1111000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As partes vinculam-se ao termo de dispensa que gerou o presente contrato, bem como à legislação aplicável à execução contratual, especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

12.2. E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas que também o assinam.

Vila Pavão/ES, 30 de novembro de 2022.

Uelikson Boone
Prefeito do Município
LOCATÁRIO

Ruteleia Rossim Renoke Morgan
LOCADOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

DE CONSTRUÇÃO DA EXPANSÃO DO CEMITÉRIO VERTICAL NO BAIRRO MORADA DE BETHÂNIA NO MUNICÍPIO DE VIANA - ES.

Valor: R\$ 2.500.276,90 (dois milhões quinhentos mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Vigência: o prazo de execução da obra é de 360 dias a contar do dia subsequente à data da emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE; e o prazo de vigência do contrato será de 540 dias a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Viana/ES, 28 novembro de 2022
WANDERSON BORGHARDT BUENO
 PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 977118

Vila Pavão

RESUMO DO CONTRATO Nº 188/2022 PROCESSO Nº 005389/2022

ID CIDADES: 2022.074E0700001.09.0030

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

LOCADOR: RUTELEIA ROSSIM RENOKE MORGAN.

OBJETO: Locação de imóvel, para sediar a Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: 12 Meses.

VALOR TOTAL: R\$ 34.800,00.

RECURSOS FINANCEIROS: Ficha 228.

Vila Pavão/ES, 30/11/2022.

Uelikson Boone
 Prefeito Municipal

Protocolo 976783

Vila Valério

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, do dia 24 de novembro de 2022, Edição nº 25.868, pag. 101, do Contrato nº 076/2022, da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES.

Onde lê-se: VALOR: R\$ 2.087.500,00 (dois milhões oitenta e sete mil e quinhentos reais), **RUBRICA:**

1100412211012.009, 1100412211012.009,

1401512214012.027, 1401512214012.027,

1602012216012.037, 1602012216012.037,

1001012231012.090,

1001012231012.090,

1001030131122.097,

1001030231052.098,

1001030231052.098,

1001212218012.059,

1001212218012.059,

2001236118512.066

2001236118512.066,

1000824419072.081,

1000824419072.081,

2001424319522.088,

2001424319522.088

Leia-se: VALOR: R\$ 1.386.935,00 (hum milhão trezentos e oitenta e seis mil e novecentos e trinta e cinco reais), **RUBRICA:** 1100412211012.009,

1100412211012.009,

1401512214012.027,

1401512214012.027,

1602012216012.037,

1602012216012.037

Protocolo 977529

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES celebrou o seguinte termo contratual:

1º Termo Aditivo Contrato N.º 075/2021

Contratado: **M.E.G. REGATIERY - ME** Objeto: Contratação de prestação de serviços de armazenamento, locação e manutenção de câmeras, transmissão de dados, vídeo monitoramento, fornecimento de link de internet com locação de equipamentos e outros

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Amparo Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 da Prefeitura Municipal de Águia Branca - TERMO DE ADESÃO Nº 017/2021 da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES

Protocolo 977557

Câmaras

Conceição da Barra

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2022

Id cidades: 2022.020I0200001.01.0005 **pregão presencial nº 006/2022 contratante:** câmara municipal de conceição da barra/es.

Contratada: Medal Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 27.298.565/0001-53, no **Valor global de:** R\$: 10.892,00 (dez mil oitocentos noventa dois reais),

do **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Conceição da Barra - ES, 30 de novembro de 2022
 Isaque Maia Eloi
 Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 977609

RESUMO DO CONTRATO Nº 019/2022

Id cidades: 2022.020I0200001.01.0005 **pregão presencial nº 006/2022 contratante:** câmara municipal de conceição da barra/es.

Contratada: Soft Multimídia Informática e automação-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.421.987/0001-03, no **Valor global de:** R\$: 2.697,00 (dois mil seiscentos noventa sete reais), do **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente e consumo através do registro de preços. **Vigência:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no diário oficial e terá duração até 31 de dezembro de 2022. **Da dotação orçamentária:** Material de processamento de dados: 3.3.90.30.17, Aparelhos e utensílios domésticos: 4.4.90.52.06, Máquinas e equipamentos gráficos: 4.4.90.52.16, Equipamentos de processamento de dados: 4.4.90.52.19, Máquinas, instalações e utensílios de escritório: 4.4.90.52.20, Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos: 4.4.90.52.22 e Mobiliário em geral.

Conceição da Barra - ES, 30 de novembro de 2022
 Isaque Maia Eloi
 Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 977719